ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.982/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 25 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025,novalorde R$47.571,60 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos),para atender a**secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0214		**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP**		
04.122.0008.P A/C.0000		**Serviço de Inspeção Sanitária**		
3.3.71.70.00	1.500	Rateio pela participação de consorcio pública	A/C	R$ 47.571,60
TOTAL				**R$ 47.571,60**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender**secretaria Municipal de Agricultura e Pesca-SEMAGRIP**conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0208		**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento**		
04.121.0006.0018.0000		**Contra Partida de Convênios**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	F-176	R$ 47.571,60
TOTAL				**R$ 47.571,60**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A0E5DAE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/08/2025. Edição 4052
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/